CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

PROJETO DE LEI Nº116/2025

Dispõe sobre a capacitação dos agentes de saúde no Município de Salvador para atendimento inclusivo e respeitoso a todos os tipos de famílias, com atenção às necessidades de mães solo e da população LGBTQIAPN+ e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1° Fica instituída a obrigatoriedade da capacitação contínua de todos os agentes de saúde que atuam no município de Salvador para garantir um atendimento inclusivo, respeitoso e qualificado a todas as configurações familiares, com especial atenção às necessidades de mães solo e da população LGBTQIAPN+.

Art. 2º. A capacitação mencionada no artigo anterior deverá contemplar, no mínimo:

I - Noções sobre diversidade familiar e social;

II - Políticas públicas de saúde voltadas para mães solo;

III - Atendimento humanizado à população LGBTQIAPN+;

IV - Práticas de combate à discriminação e preconceito;

V - Sensibilização para a escuta ativa e acolhimento;

VI - Direcionamento adequado a serviços especializados quando necessário.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Saúde será a responsável pela elaboração, implementação e fiscalização dos cursos de capacitação, podendo firmar parcerias com universidades, instituições especializadas e organizações da sociedade civil para a execução das formações.

Art. 4º. A participação nas capacitações será obrigatória para todos os agentes de saúde municipais e será requisito para a continuidade no exercício de suas funções.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

Art. 5º. O não cumprimento desta legislação poderá acarretar sanções administrativas, nos termos definidos em regulamento próprio a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. As despesas decorrentes da implementação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 26 de março de 2025

Jorge Araújo
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei visa promover um atendimento de saúde mais inclusivo, respeitoso e humanizado no município de Salvador. O serviço de saúde é um direito universal e deve ser oferecido de maneira equitativa a todas as pessoas, independentemente de sua origem, identidade de gênero, orientação sexual, ou situação familiar. No entanto, sabemos que determinados grupos, como as mães solo e a população LGBTQIAPN+, muitas vezes enfrentam barreiras no acesso aos cuidados de saúde, seja por discriminação, falta de conhecimento ou pela ausência de práticas de acolhimento adequadas.

A capacitação contínua dos agentes de saúde é uma medida essencial para garantir que todos os cidadãos recebam atendimento de qualidade e livre de preconceitos. Mães solo frequentemente enfrentam desafios específicos, como a sobrecarga de responsabilidades, a falta de apoio social e dificuldades no acesso a serviços de saúde que considerem suas necessidades particulares. Já a população LGBTQIAPN+ é constantemente alvo de discriminação, o que pode gerar receio de buscar assistência médica, além de uma série de dificuldades relacionadas à identidade de gênero e orientação sexual no ambiente de saúde.

Com a implementação da capacitação obrigatória para os profissionais de saúde, pretendemos garantir que todos os agentes estejam preparados para tratar essas questões de forma sensível e profissional. A formação abordará temas essenciais como o acolhimento humanizado, a promoção da igualdade e a proteção dos direitos de indivíduos e famílias diversas, contribuindo para a redução das desigualdades no acesso à saúde.

Diante do exposto, encaminho a meus pares a presente proposta legislativa para análise e aprovação.

Salvador, 26 de março de 2025

Jorge Araújo
Vereador